

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 401/94

Em, 29 de setembro de 1994.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ,  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI - ESTADO DA PARAÍBA,  
faço saber que o Poder Legislativo de Mari, aprovou e eu sancio-  
no a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a  
conceder aumento salarial, ao funcionalismo Público Municipal, em  
percentuais variáveis, conforme os anexos I, II, III, IV, V, VI,  
VII e VIII, a esta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os anexos de que trata o caput  
deste artigo, mantém o número de cargos e funções estabelecidas  
pela Lei Municipal nº 377 de 06.04.93.

**Art. 2º** - O aumento ora concedido será restrito  
ao pessoal ocupante do quadro permanente da Prefeitura Municipal  
de Mari, que estiver em pleno exercício de suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se inclui a este quadro per-  
manente, o pessoal com Cargos em Comissão, que se mantém em con-  
formidade com a Lei nº 377 de 06.04.93.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo, a  
manter os anexos V, VI, VII e VIII, em conformidade às negocia-  
ções com a categoria do Magistério Público Municipal.



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei retroagirão à 1º de agosto de 1994.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao anexo VIII, seus efeitos retroagirão à 1º de Maio do ano em curso, conforme negociação com a categoria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1994.

**MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO**  
**PREFEITO.**

PUBLICADO EM:

29.10.94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

## ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES EM PROVIMENTO EFETIVO

### GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO

SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-1	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMEN TARES	25	11,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS	250	11,00
	ARTIFICE DE OBRAS	04	11,00
	COSTUREIRA	08	11,00
	COZINHEIRA	10	11,00
	GARI	70	11,00
	MERENDEIRA	10	11,00
	SERVENTE	15	11,00
	SERVENTE DE PEDREIRO	03	11,00
	PENSIONISTA	10	11,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-2	AUXILIAR DE ELETRICISTA	03	12,00
	AUXILIAR DE MECÂNICO	01	12,00
	CHEFE DE COZINHA	02	12,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-3	AUXILIAR DE SECRETÁRIO	05	13,00
	GUARDA MUNICIPAL	10	13,00
	VIGIA	120	13,00
	MONITORA	25	13,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-4	ELETRICISTA	08	14,00
	PEDREIRO	03	14,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-5	ENCARREGADO DE TURMAS	10	15,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NB-6	COVEIRO	04	16,00

Mansel Monteiro de Sampaio Filho

*Mansel*

PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Marí

## ANEXO II - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NM-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	25	12,00
	ARQUIVISTA	05	12,00
	ATENDENTE	20	12,00
	RECEPCIONISTA	10	12,00
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	35	12,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	13,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	13,00
	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	30	13,00
	DATILOGRAFO	10	13,00
	TELEFONISTA	10	13,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NM-3	ESCRITURÁRIO	25	14,00
	LOCUTOR	02	14,00
	SECRETÁRIA ESCOLAR	<b>35</b>	14,00
	TÉCNICO LABORATÓRIO	02	14,00
	TRATORISTA	06	14,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NM-4	AGENTE DO MERCADO	03	16,00
	AGENTE DO MATADOURO	02	16,00
	ENFERMEIRA	03	16,00
	AGENTE DO CEMITÉRIO	02	16,00
	MECÂNICO	03	16,00
	MOTORISTA	26	16,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NM-5	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	06	17,00
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NS-1	ASSISTENTE JURÍDICO	02	17,00

Manoel Monteiro de Sampaio Filho



PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Marí

ANEXO III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
NS-2	ADVOGADO	02	CONFORME LEI 377/93
	ASSISTENTE SOCIAL	03	
	BIOQUÍMICO	02	
	MÉDICO	10	
	ODONTÓLOGO	12	
	VETERINÁRIO	01	

ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO IV - ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
AT-3	FISCAL GERAL DE SERV. URB.	01	CONFORME LEI 377/93
	FISCAL GERAL DE OBRAS	01	
AT-2	FISCAL DE TRIBUTOS	06	17,00

Manoel Monteiro de Sampaio Filho  
  
 PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Marí

## ANEXO V - DO MAGISTÉRIO

### GRUPO V - ADM. ESCOLAR, ESPECIALISTA, ASSESSORAMENTO E APOIO.

SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$'
	- ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR -		
AE-1	ADMINISTRADOR ESCOLAR	17	CONFORME
AD-1	ADMINISTRADOR ESC. ADJUNTO	17	LEI 377/93
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
	- ESPECIALISTA EM EDUC. -		
AS-1	ASSISTENTE SOCIAL ESC.	02	CONFORME
OE-1	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	LEI 377/93
PE-1	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	05	
SE-1	SUPERVISOR ESCOLAR	10	
SÍMBOLO	CARGOS / FUNÇÕES	Nº CARGOS	VALOR R\$
	- ASSESSORAMENTO E APOIO -		
IE-1	INSPECTOR ESCOLAR	05	17,00

Manoel Monteiro de Sampaio Filho

*Manoel*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

## ANEXO VI - DO MAGISTÉRIO

### GRUPO VI - REGENTE DE CLASSE

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Nº CARGOS	SALÁRIO + PO=DE=GIZ		BRUTO
RC=1	PRIMÁRIO	T-20	10	14,17 +	7,08	21,25
	PRIMÁRIO	T-40	05	28,34 +	14,17	42,51
RC=2	1º GRAU INCOMPLETO	T-20	75	14,67 +	7,33	22,00
	1º GRAU INCOMPLETO	T-40	15	29,34 +	14,67	44,01
RC=3	1º GRAU COMPLETO	T-20	30	16,20 +	8,10	24,30
	1º GRAU COMPLETO	T-40	30	32,40 +	16,20	48,60
RC=4	2º GRAU INCOMPLETO	T-20	25	16,52 +	8,26	24,78
	2º GRAU INCOMPLETO	T-40	10	33,04 +	16,52	49,56
RC=5	2º GRAU COMPLETO	T-20	50	17,39 +	8,69	26,08
	2º GRAU COMPLETO	T-30	10	26,08 +	13,04	39,12
	2º GRAU COMPLETO	T-40	25	34,78 +	17,39	52,17
RC=6	REGENTE DE CLASSE C/ CURSO SUPERIOR INCOMPLETO NA Á-	T-20	05	18,30 +	9,15	27,45
	REA DO MAGISTÉRIO OU, SUPE	T-30	05	27,45 +	13,72	41,17
	RIOR COMPLETO, EM OUTRA Á-	T-40	05	36,60 +	18,30	54,90

**Manoel Monteiro de Sampaio Filho**  
  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ANEXO VII - DO MAGISTÉRIO

GRUPO VII - PROFESSOR

SUB-GRUPO I - PROFESSOR POLIVALENTE

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Nº CARGOS	SALÁRIO + PO=DE=GIZ	BRUT
MP=1	PROFESSOR C/ PEDAGÓGICO OU EQUIVALENTE (LOGOS II)	T-20	60	19,26 + 9,63	28,8
		T-30	10	28,89 + 14,44	43,3
		T-40	70	38,52 + 19,26	57,7
MP=2	PROFESSOR COM LICENCIATURA CURTA.	T-20	05	20,52 + 10,26	30,7
		T-30	05	30,78 + 15,39	46,1
		T-40	05	41,04 + 20,52	61,5
MP=3	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA.	T-20	10	21,60 + 10,80	32,4
		T-30	05	32,40 + 16,20	48,6
		T-40	20	43,20 + 21,60	64,8

Manoel Monteiro de Sampaio Filho  
  
 PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ANEXO VIII:- DO MAGISTÉRIO:

GRUPO VII - PROFESSOR

SUB-GRUPO II - PROFESSOR DA EMJPF

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO % do SM.	PÓ-DE-GIZ	% BRUTO
MP =1A	REGENTE DE CLASSE C/ 2º GRAU COMPLETO DE ÁREA AFIM.	T - 20	35 %	50 %	52,5 %
		T - 30	37 %		55,5 %
		T - 40	39 %		58,5 %
MP =2A	PROFESSOR C/ PEDAGÓGICO E REG. DE CLASSE COM CURSO SUPERIOR DE ÁREA AFIM.	T - 20	42 %	50 %	63,0 %
		T - 30	44 %		66,0 %
		T - 40	46 %		69,0 %
MP =3A	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA.	T - 20	56 %	50 %	84,0 %
		T - 30	58 %		87,0 %
		T - 40	60 %		90,0 %

OBS: **EMJPF** - Escola Municipal de 1º e 2º Graus  
"José Paulo de França".

Manoel Monteiro de Sampaio Filho  
  
PREFEITO